

Justiça

em números

2019



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ministro José Antonio Dias Toffoli
Corregedor Nacional de Justiça: Ministro Humberto Martins
Conselheiros: Aloysio Corrêa da Veiga
Maria Iracema Martins do Vale
Márcio Schiefler Fontes
Daldice Maria Santana de Almeida
Fernando César Baptista de Mattos
Valtércio Ronaldo de Oliveira
Francisco Luciano de Azevedo Frota
Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
André Luiz Guimarães Godinho
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral: Carlos Vieira von Adamek

Diretor-Geral: Johaness Eck

**Secretário Especial de Programas,
Pesquisas e Gestão Estratégica:** Richard Pae Kim



Poder
Judiciário



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA | Departamento
de Pesquisas
Judiciárias

Justiça

em números 5

2019

Brasília, 2019

É permitida a reprodução parcial ou total desta obra,
desde que citada a fonte.



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Secretário Especial: Richard Pae Kim
Juizes Auxiliares: Carl Olav Smith
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Livia Cristina Marques Peres

EXPEDIENTE

Departamento de Pesquisas Judiciárias

Diretora Executiva Gabriela de Azevedo Soares

Diretor de Projetos Igor Caires Machado

Diretor Técnico Igor Guimarães Pedreira

Pesquisadores Danielly Queirós

Elisa Colares

Igor Stemler

Rondon de Andrade

Estatísticos Filipe Pereira

Davi Borges

Jaqueline Barbão

Apoio à Pesquisa Alexander Monteiro

Cristianna Bittencourt

Lucas Delgado

Pâmela Tieme Aoyama

Pedro Amorim

Ricardo Marques

Thatiane Rosa

Estagiários Doralice Pereira

Lucas Dutra

Nathália Rodrigues

Diagramação Ricardo Marques

Capa Eronildo Bento de Castro

2019

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEPN Quadra 514 norte, lote 9, Bloco D, Brasília-DF

Endereço eletrônico: www.cnj.jus.br

C775j

Justiça em Números 2019/Conselho Nacional de Justiça -
Brasília: CNJ, 2019.

Anual.
236 f.:il.

I Poder Judiciário - estatística - Brasil. II Administração
pública - estatística - Brasil.

CDU: 342.56

Apresentação



A reforma do Poder Judiciário, feita pela Emenda Constitucional 45, de 2004, confiou ao Conselho Nacional de Justiça, órgão central de controle e planejamento o dever de produzir relatórios estatísticos, bem como o de propor políticas, programas e metas que pudessem aprimorar a atividade jurisdicional no Brasil.

Naquela quadra histórica, muito se falava a respeito de um Poder Judiciário hermético, fechado, demasiadamente afastado da população e que não se dava a conhecer pelo destinatário final dos serviços que presta à sociedade: o jurisdicionado. Decorridos quase quinze anos, o cenário é absolutamente outro.

Tem-se, hoje, um Judiciário mais transparente e acessível ao cidadão. Sabe-se, na atualidade, quanto custa o aparato estatal dedicado à prestação do serviço jurisdicional, quantas pessoas estão vinculadas ao Poder Judiciário brasileiro, quantos são os casos novos, por natureza da matéria, que aportam a cada ano, e qual o desempenho de cada Corte brasileira de acordo com seu porte e ramo de Justiça.

Essa mudança de paradigma deve-se, em grande parte, em razão dos diagnósticos e monitoramentos realizados pelo Conselho Nacional de Justiça que são compilados na série "Justiça em Números", relatório estatístico produzido e publicado anualmente, que agrega todas as informações acerca de estrutura, gestão judiciária, dados relativos à litigiosidade e aos gargalos de eficiência, o tempo de tramitação médio dos processos segundo sua natureza, e demandas mais recorrentes na Justiça.

O primeiro resultado palpável da existência de um diagnóstico pautado em dados empíricos é a possibilidade de formulação de políticas adequadas à solução dos verdadeiros problemas. Exemplo disso é a criação da Política Nacional de Priorização do Primeiro Grau de Jurisdição, que surgiu e vem sendo acompanhada a partir dos dados existentes no sistema Justiça em Números.

Outra oportunidade que se descortina a partir do efetivo conhecimento da realidade é a de constante aprimoramento. Este relatório mostra que, pela primeira vez na última década, houve redução dos casos pendentes, contrariando a tendência que vinha sendo observada ao longo dos últimos anos. Em outras palavras, o resultado indica que o Poder Judiciário brasileiro conseguiu vencer a barreira de julgar apenas o número de ações equivalente às ingressadas, deu um salto na produtividade e avançou para a diminuição do estoque de processos.

Sem o compromisso sério e contínuo com a produção de dados estatísticos acerca do funcionamento do Poder Judiciário não seria possível, contudo, celebrar esses resultados. A consolidação e a sistematização das informações dos 90 tribunais brasileiros como mecanismo de gestão e transparência permitem que o Judiciário possa traçar suas metas com maior precisão e desenvolver seu planejamento estratégico com base em dados seguros, ajustando os rumos sempre que preciso, a partir da identificação de gargalos e de pontos de eficiência.

O relatório Justiça em Números, em sua 15ª edição, reforça a grandiosidade do desafio enfrentado pelo Poder Judiciário brasileiro, mas também anuncia que há razões para otimismo, na medida em que se caminha na direção do amplo acesso à Justiça e de uma maior capacidade de atendimento à demanda da sociedade por serviços jurisdicionais, com transparência, eficiência e responsabilidade, razão de ser do próprio Poder Judiciário.

Ministro **Dias Toffoli**
Presidente **do Conselho Nacional de Justiça**

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PANORAMA DO PODER JUDICIÁRIO	12
2.1 Estrutura do primeiro grau	20
2.2 Classificação dos tribunais por porte	27
2.3 Infográficos	33
3 RECURSOS FINANCEIROS E HUMANOS	62
3.1 Despesas e receitas totais	62
3.2 Despesas com pessoal	67
3.3 Quadro de pessoal	72
4 GESTÃO JUDICIÁRIA	78
4.1 Litigiosidade	79
4.1.1 Acesso à Justiça	84
4.1.2 Indicadores de produtividade	88
4.1.3 Indicadores de desempenho e de informatização	95
4.1.4 Recorribilidade interna e externa	101
4.2 Política de priorização do primeiro grau em números	106
4.2.1 Distribuição de recursos humanos	106
4.2.2 Indicadores de produtividade	107
4.2.3 Indicadores de desempenho e de informatização	117
4.2.4 Recorribilidade interna e externa	122
4.3 Gargalos da execução	126
4.3.1 Execuções fiscais	131
4.3.2 Índices de produtividade nas fases de conhecimento e execução	135
4.3.3 Indicadores de desempenho nas fases de conhecimento e execução	138
5 ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO	142
6 TEMPOS DE TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS	148
7 JUSTIÇA CRIMINAL	159
8 COMPETÊNCIAS DA JUSTIÇA ESTADUAL	165
8.1 Varas exclusivas de Execução Fiscal ou de Fazenda Pública	168
8.2 Varas exclusivas de Violência Doméstica	171
8.3 Varas exclusivas Cíveis	174
8.4 Varas exclusivas Criminais	177
9 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE COMPARADA DA JUSTIÇA: IPC-JUS	182
9.1 Justiça Estadual	183
9.1.1 Resultados	183
9.1.2 Análises de cenário	186
9.2 Justiça do Trabalho	190
9.2.1 Resultados	190
9.2.2 Análises de cenário	194
9.3 Justiça Federal	197
9.3.1 Resultados	197
9.3.2 Análises de cenário	200
10 DEMANDAS MAIS RECORRENTES SEGUNDO AS CLASSES E OS ASSUNTOS	204
10.1 Assuntos mais recorrentes	204
10.2 Classes mais recorrentes	215
11 CONSIDERAÇÕES FINAIS	219

REFERÊNCIAS	222
ANEXO I - METODOLOGIA	224
Infográficos	227
Diagrama de Venn	227
Classificação dos Tribunais segundo o porte	228
Mapas	230
O Índice de Produtividade Comparada da Justiça (IPC-Jus)	230
A construção do IPC-Jus	230
Gráfico de quadrante e de fronteira	232
ANEXO II - LISTA DE TABELAS E FIGURAS	234

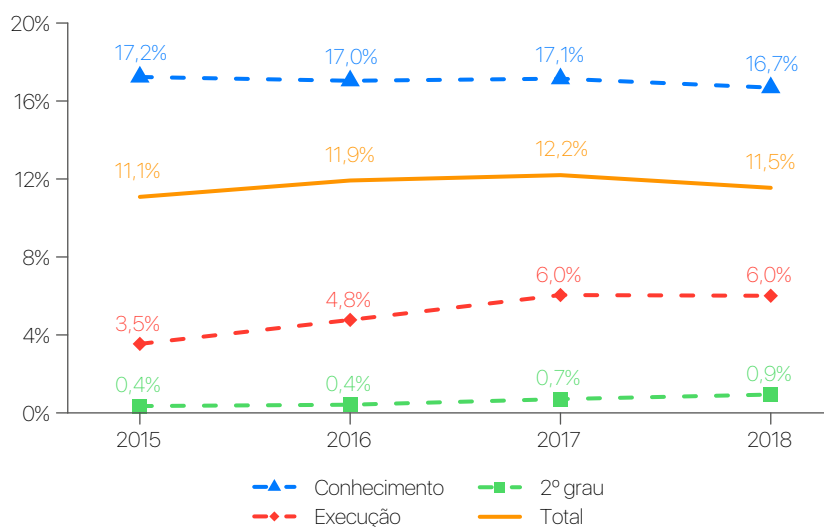
5 Índice de conciliação

O índice de conciliação é dado pelo percentual de sentenças e decisões resolvidas por homologação de acordo em relação ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. A conciliação é uma política adotada pelo CNJ desde 2006, com a implantação do Movimento pela Conciliação em agosto daquele ano. Anualmente, o Conselho promove as Semanas Nacionais pela Conciliação, quando os tribunais são incentivados a juntar as partes e promover acordos nas fases pré-processual e processual. Por intermédio da Resolução CNJ 125/2010, foram criados os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSCs) e os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC), que visam fortalecer e estruturar unidades destinadas ao atendimento dos casos de conciliação. No final do ano de 2018 e início de 2019 importantes avanços ocorreram na área, com fortalecimento do programa “Resolve”, que visa a realização de projetos e de ações que incentivem a autocomposição de litígios e a pacificação social por meio da conciliação e da mediação¹⁰; além da classificação dos CEJUSCs no conceito de unidade judiciária, pela edição da Resolução CNJ 219/2016, tornando obrigatório o cálculo da lotação paradigma em tais unidades.

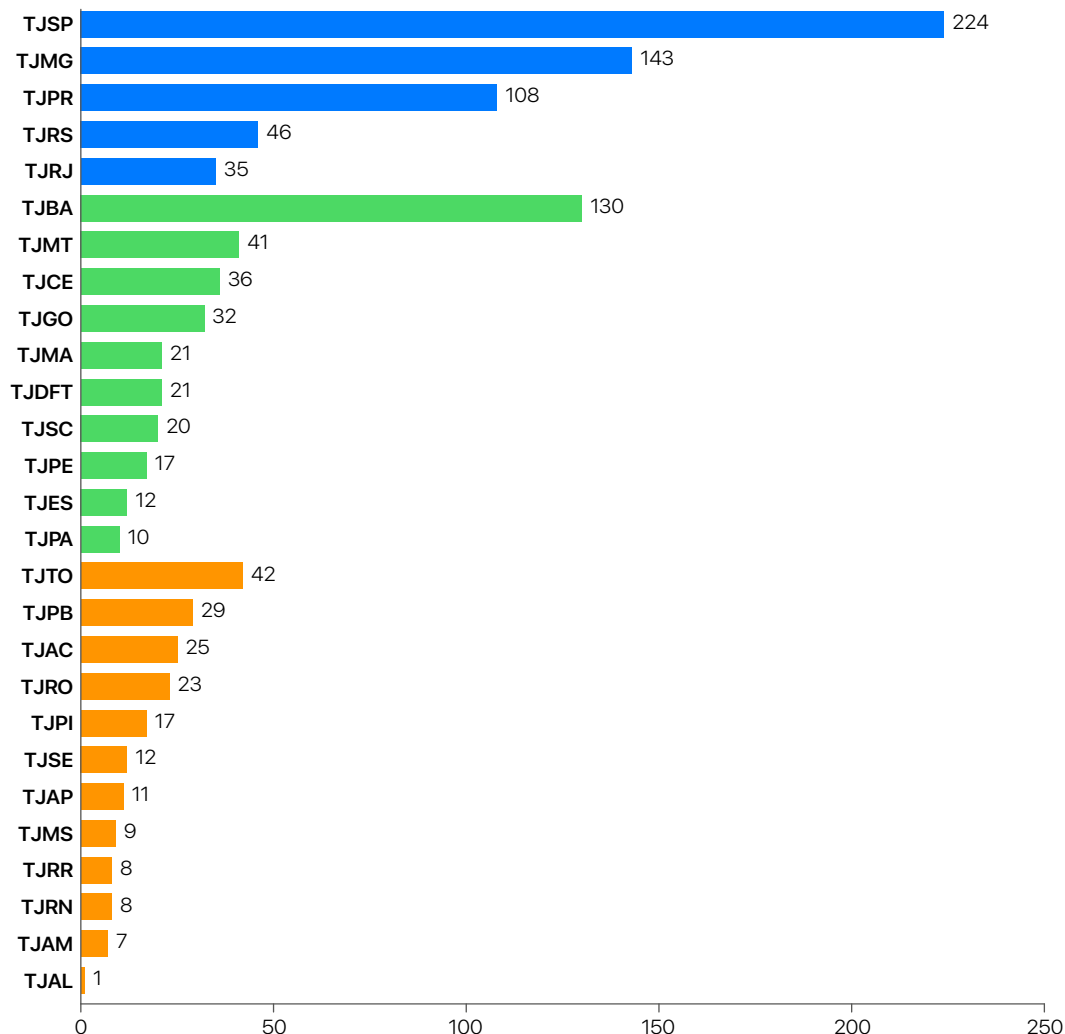
Na Justiça Estadual, havia, ao final do ano de 2018, 1.088 CEJUSCs instalados. A Figura 113 indica o número de CEJUSCs em cada Tribunal de Justiça. Esse número tem crescido ano após ano. Em 2014, eram 362 CEJUSCs, em 2015 a estrutura cresceu em 80,7% e avançou para 654 centros. Em 2016, o número de unidades aumentou para 808 e em 2017 chegou a 982.

A Figura 114 traz o percentual de sentenças homologatórias de acordo, comparativamente ao total de sentenças e decisões terminativas proferidas. Em 2018, foram 11,5% sentenças homologatórias de acordo, valor que reduziu no último ano após o crescimento registrado nos dois anos anteriores. Na fase de execução as sentenças homologatórias de acordo corresponderam, em 2018, a 6%, e na fase de conhecimento, a 16,7%.

Figura 112: Série histórica do Índice de Conciliação



¹⁰ Detalhes informações disponíveis no relatório de atividades do CNJ no primeiro semestre de 2019 <http://www.cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2019/07/eed4439ca6ed4cbc59ea885da5f2269.pdf>.

Figura 113: Centros Judiciários de Solução de Conflitos na Justiça Estadual, por tribunal


A Justiça que mais faz conciliação é a Trabalhista, que solucionou 24% de seus casos por meio de acordo - valor que aumenta para 39% quando apenas a fase de conhecimento de primeiro grau é considerada. O TRT2 apresentou o maior índice de conciliação do Poder Judiciário, com 31% de sentenças homologatórias de acordo. Ao considerar apenas a fase de conhecimento do 1º grau, o maior percentual é verificado no TRT9 com 48%

Na fase de conhecimento dos juizados especiais, o índice de conciliação foi de 16%, sendo de 18% na Justiça Estadual e de 11% na Justiça Federal. Na execução dos juizados especiais, os índices são menores e alcançam 13%.

No 1º grau, a conciliação foi de 13,2%. No 2º grau, a conciliação é praticamente inexistente, apresentando índices muito baixos em todos os segmentos de justiça (Figura 115). As sentenças homologatórias de acordo representaram, em 2018, apenas 0,9% do total de processos julgados. O tribunal com maior índice de acordos no 2º grau é o TRT11, com 5,8%.

Não houve variações significativas no indicador de conciliação no 2º e 1º grau em relação ao ano anterior, observando-se aumento de 0,2 ponto percentual no 2º grau e redução de 0,7 ponto percentual no 1º grau.

A Figura 116 apresenta o indicador de conciliação por tribunal, distinguindo as fases de conhecimento e de execução. As maiores diferenças entre as fases são observadas na Justiça Trabalhista, que possui 39% no conhecimento e 8% na execução, ou seja, diferença de 31 pontos percentuais. Na Justiça Estadual, os índices são de 14% no conhecimento e de 5% na execução. A Justiça Federal é a que apresenta percentuais mais próximos entre ambas

as fases: 9% no conhecimento e 11% na execução, sendo o único segmento de maior valor na execução - reflexo especialmente dos valores informados pelo TRF da 5ª Região.

Ao considerar o índice de conciliação total, incluindo os procedimentos pré-processuais e as classes processuais que não são contabilizadas neste relatório (por exemplo, inquéritos, reclamação pré-processual, termos circunstanciados, cartas precatórias, precatórios, requisições de pequeno valor, entre outros), o índice de conciliação aumenta sutilmente, de 11,5% para 12,3%. Na Justiça Estadual, o índice se mantém constante, observando o total do segmento (10,4%), mas os números mudam nas avaliações por tribunal. A Justiça do Trabalho é a de maior crescimento, passando de para 24,0% para 31,7%. Na Justiça Federal, os indicadores aumentam para todos os TRFs, registrando no total uma elevação de 1,1 ponto percentual (Figura 117).

Figura 114: Índice de conciliação, por tribunal.

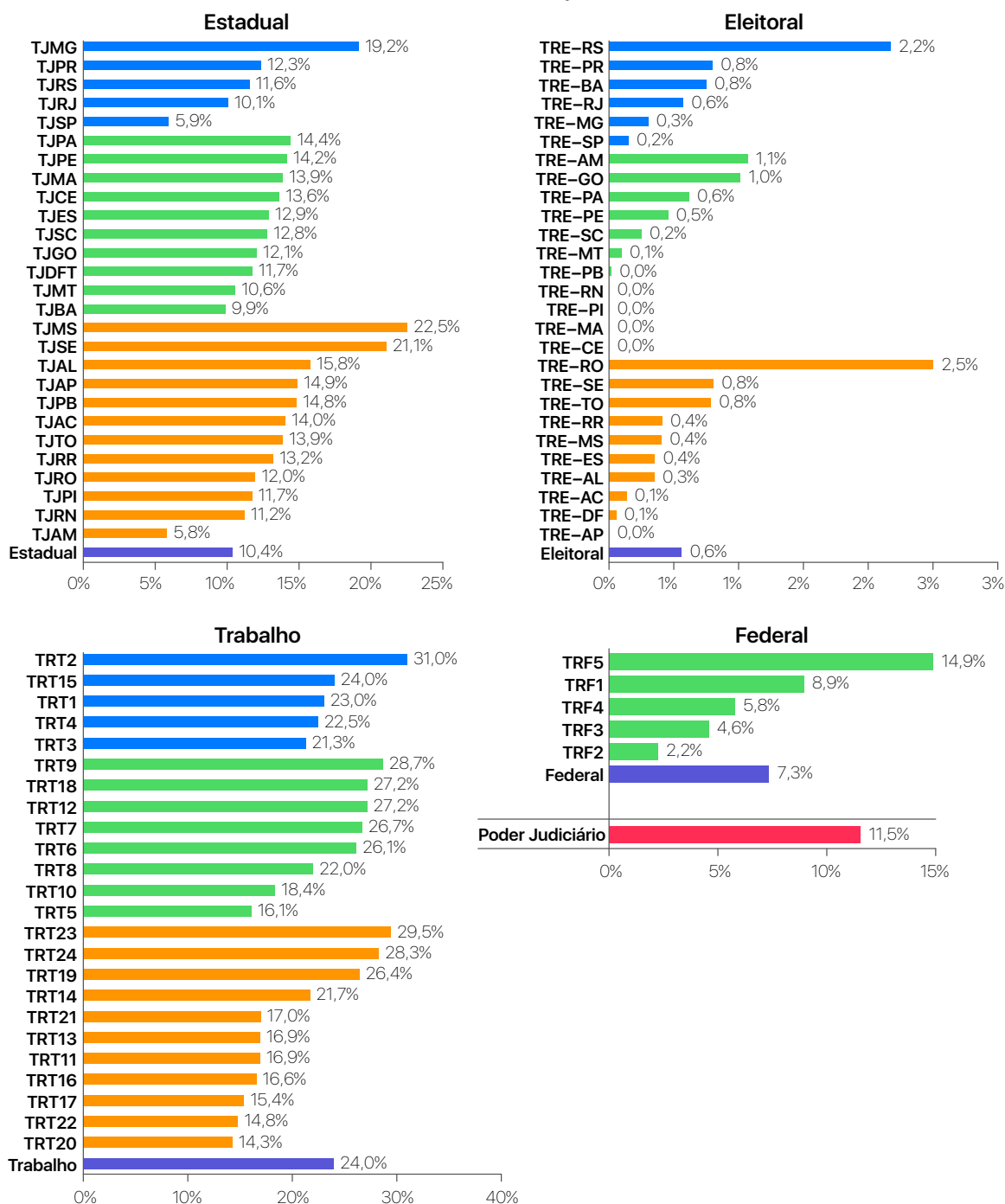


Figura 115: Índice de conciliação por grau de jurisdição, por tribunal.

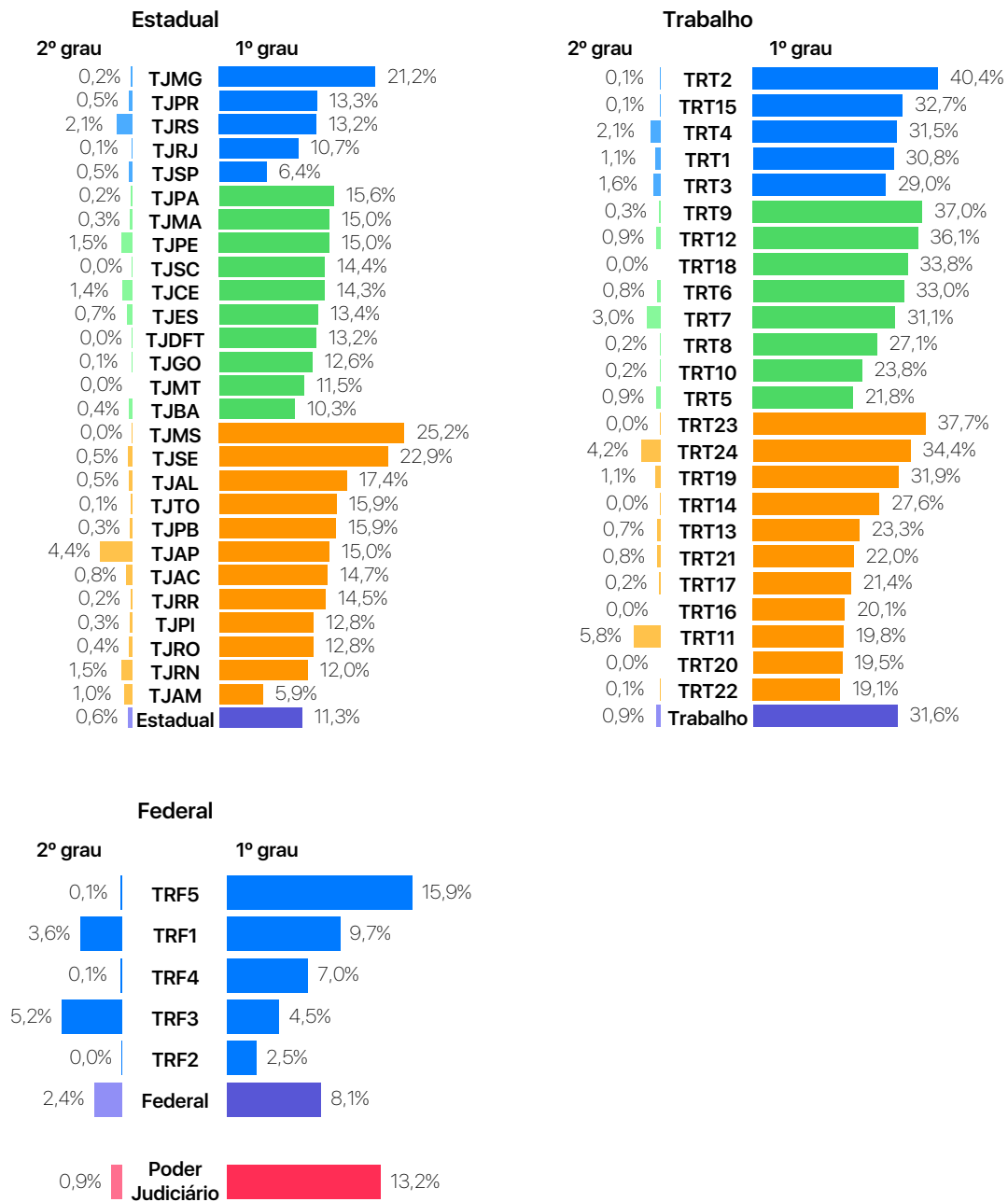


Figura 116: Índice de conciliação nas fases de execução e de conhecimento, no primeiro grau, por tribunal.

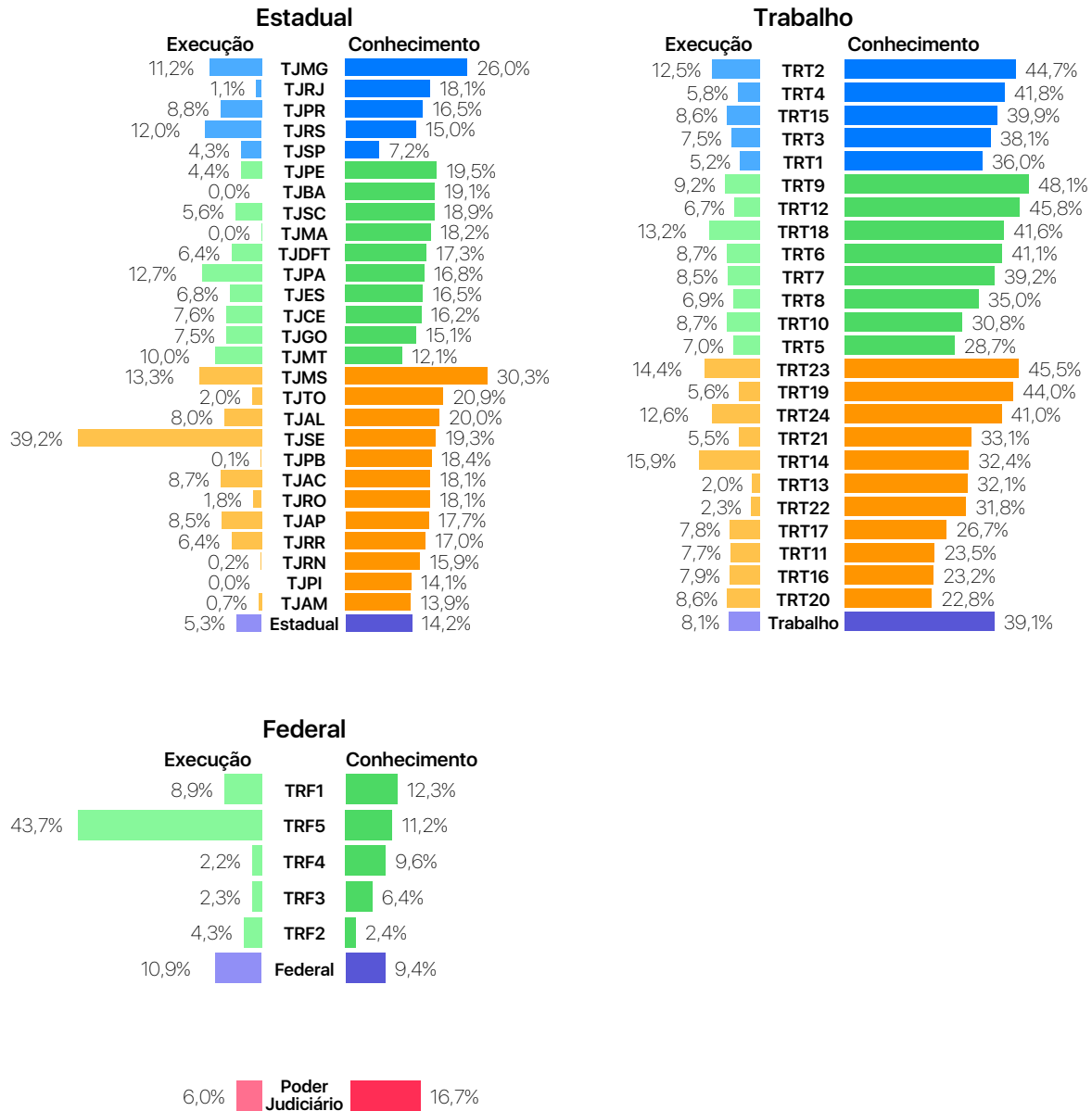


Figura 117: Índice de conciliação Total, incluída a fase pré-processual, por tribunal.

